Secretaria de Administração

LEI Nº 1950, DE 22 DE MAIO DE 1985.

CONCEDE AUMENTO EM 100% AOS DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO NO PODER LEGISLATIVO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de maio de 1985, aumento de vencimentos básicos em 100% (cem por cento), aos detentores de Cargos em Comissão no Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela correspondente Dotação Orçamentária, consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 22 DE MAIO DE 1985.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração